

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 **ANO XV - N°935- Major Sales-RN, sexta-feira, 06 de setembro de 2019**<u>www.majorsales.rn.gov.br</u> email: <u>domajorsales@gmail.com</u>

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES - Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN JORNALISTA RESPONSÁVEL – **JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161**

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Aviso de Edital de Venda Direta no 001/2019-PMMS/SMAP Edital Administrativo de Venda Direta de Bens Inservíveis no 001/2019-PMMS/SMAP

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 016/2019

ES 3

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°935- Major Sales-RN, sexta-feira, 06 de setembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Aviso de Edital de Venda Direta no 001/2019-PMMS/SMAP

PRIMEIRA CHAMADA

O município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com a Comissão Especial de Desfazimentos de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN., constituída pela Portaria Municipal 027, de 12 de março de 2019, devidamente delegadas, realizará no dia 30 de setembro de 2019, às 10h00 (dez horas), no Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN., sito à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, VENDA DIRETA DE BENS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO, EM PRIMEIRA CHAMADA, nas condições em que se encontram, estando exposto para visitação pública. Informações referentes ao Edital Administrativo de Venda Direta de Bens Inservíveis no 001/2019-PMMS/SMAP – em PRIMEIRA CHAMADA, podendo informações serem obtidas pelo e-mail pmsales@bol.com.br ou pelo telefone (084) 3388.0111.

Pref. Mun. de Major Sales/RN., 6 de setembro de 2019.

Thales André Fernandes PREFEITO MUNICIPAL

Edital Administrativo de Venda Direta de Bens Inservíveis no 001/2019-PMMS/SMAP

PRIMEIRA CHAMADA

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales/RN., por delegação do Prefeito Municipal, mediante Decreto Municipal de no 142, datado de 26 de agosto de 2019, do Exmo, Prefeito Municipal, através da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales, instituída pela Portaria de no 027/2019 - GS, de 12 de março de 2019, acostada aos autos do Processo Administrativo de no 0003.03.2019-SAP, datado de 11 de março de 2019, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que RESTADO negativo os leilões realizados aos 3 de maio de 2019, Edital de Leilão Administrativo no 001/2019-PMMS/SMAP – em Primeira Chamada; aos

11 de junho de 2019, Edital de Leilão Administrativo no 001.2/2019-PMMS/SMAP, em Segunda Chamada; aos 19 de julho de 2019, Edital de Leilão Administrativo no 001.3/2019-PMMS/SMAP – em Terceira Chamada, para os Lotes 001, 002, 004 e 006, observado as regras gerais e específicas já fixadas, inclusive os preços mínimos estabelecidos no Decreto 142/2019.

- 1 Dos Bens a Serem Vendidos, conforme dispostos no Anexo Único, deste Edital, são:
- 1.1 01 (um) Veículo de Passageiro tipo Automóvel, Ford Fiesta 1.6, ano de fabricação e modelo 2013, cor predominante branca, flex (álcool/gasolina), placas OKA-2841, com valor mínimo estipulado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- 1.2 01 (uma) Especial/Caminhonete/Ambulância, marca Fiat/Ducato GreencarMC3, ano de fabricação e modelo 2015, cor branca, movido à diesel, placas OWG-7211, com valor estipulado para Venda Direta, de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- 1.3 01 (um) Trator Agrícola de Rodas, marca Ursus, Modelo 2.75, em nome de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com valor para Venda Direta estipulado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 1.4 01 (uma) Grade Hidráulica de 28 discos de 18M. Piccin, com valor estipulado para Venda direta em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 2 Da Data de Realização das Vendas:
- 2.1 Data Dia 30 de setembro de 2019
- 2.2 Início 10h00 (dez horas)
- 2.3 Local Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN





Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°935- Major Sales-RN, sexta-feira, 06 de setembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

2.4

Endereço Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro - Major Sales/RN.

Telefone: (84) 3388-0111 - e-mail: pmsales@bol.com.br

3 – Da Forma de Desfazimento:

3.1 - A forma de desfazimento dos bens será através de Venda Direta, dos bens constantes do Anexo Único deste Edital, considerando as razões de interesse público e, ainda, a avaliação de sua oportunidade e conveniência devidamente realizada pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN., relativamente à escolha da forma de desfazimento.

4 – Do Objeto da Venda Direta:

- 4.1 Constitui objeto da presente VENDA DIRETA em Primeira Chamada, os bens declarados inservíveis para o Serviço Público, de propriedade do Município de Major Sales/RN., que se encontram numerados e relacionados no item 01, do presente Edital de Venda Direta, sob a responsabilidade do Leiloeiro Administrativo, Michel Germano Fernandes Pinto, brasileiro, casado, servidor público lotado no Gabinete do Prefeito, residente e domiciliado à Rua Ana Zita Germano, s/n Centro, Major Sales/RN., portador do RG no 1734696-SSP/RN e CPF no 008.197.334-90, designado pela Portaria de no 037/2019-GS, datada de 8 de abril de 2019, que regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto Federal de no 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6087/2007; Decreto Federal nº 21981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Municipal de no 136/2019, de 21 de maio de 2015 e demais legislação que rege a matéria.
- 4.2 Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encon-tram e não serão aceitas reclamações posteriores à VENDA, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao conprador de vistoriar o bem, isentando o Município de Major Sales e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 5 Do Local de Depósito e Visitação dos Bens Expostos à Venda Direta:
- 5.1 Os bens objeto do presente Edital, estão disponíveis para visitação nos dias 27, 28, e 29 de setembro de 2019. das 8 às 13 horas, num total de 04 (quatro) dias, no seguinte local:
- Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN Rua Nilza Fernandes, 640 − Centro Major Sales/RN Telefone: (84) 3388.0111 e-mail: pmsales@bol.com.br
- 5.2 É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.
- 6 Das Condições de Participação da Venda Direta:
- 6.1 Poderão participar da Venda Direta pessoas físicas e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 6.2 Após o ato de venda, o comprador se credenciará perante o Leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.2.1 Se Pessoa Jurídica:
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 6.2.2 Se Pessoa Física:
- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF)



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°935- Major Sales-RN, sexta-feira, 06 de setembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

- 6.2.3 Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certa-me, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documen-tos pessoais do outorgado;
- 6.3 Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº. 6087/2007 e do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- 6.4 Não poderão participar da Venda Direta, objeto do presente Edital, oferecendo propostas os menores de 18 anos não emancipados e os servidores do Poder Executivo Municipal;
- 7 Das Condições da Venda Direta:
- 7.1 Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, na ordem estabelecida no "1", deste Edital;
- 7.2 O Município de Major Sales/RN., através do Leiloeiro Administrativo poderá excluir qualquer subitem da venda, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão;
- 7.3 O Município de Major Sales/RN., somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização da Venda Direta;
- 8 Do Julgamento, da Compra e do Pagamento:
- 8.1 Não serão aceitos propostas inferiores aos valores estabelecidos no item "1", deste Edital;
- 8.2 Cada bem será vendido àquele que ofertar a maior proposta de compra;
- 8.3 O comprador poderá efetivar o pagamento do bem comprado À VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, de no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da compra no ato da venda, devendo o restante de 80% (oitenta por cento), obrigatoriamente, ser pago até o primeiro dia útil da realização da venda até às 13h00, confirmado através de comprovante original de depósito perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 8.3.1 A quitação do bem vendido será efetivada após a confirmação do pagamento do total do bem vendido, cujo crédito poderá ser feito na conta corrente de no 15.331-1, da Agência no 1165-7 Banco do Brasil S/A., denominada Prefeitura Municipal de Major Sales DIVERSOS, em moeda corrente, D.O.C., ou T.E.D., em CAIXA RÁPIDO;
- 8.3.2 Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO 20% (vinte por cento) do valor da compra –, aquele comprador que não pagar o restante do valor da venda, dentro do prazo previsto neste Edital, ficando rescindida a venda do bem, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial, conforme dispõe o Art. 3°, do Decreto Federal de no 21.981/32;
- 8.3.3 O pagamento com CHEQUE DE OUTRA PRAÇA somente será concretizado após o crédito recebido com a compensação do referido cheque, ficando consignada a entrega do bem comprado à referida compensação do cheque apresentado, e:
- a) depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36 (tinta e seis) horas para os cheques de maior valor e 72 horas para cheque de menor valor para OS CHEQUES DA PRAÇA;
- b) para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN.
- 8.4 Após a formulação do proposta final e lavratura da ata da sessão da Venda Direta a que se refere o subitem 8.5 abaixo, a mesma considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:
- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço;
- c) na hipótese do subitem 9.5 do item 9.
- 8.5 Encerrado a Venda Direta, objeto do presente Edital, no local será lavrada Ata Circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Compradores, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os itens vendidos, os valores de compra, a identificação e endereço dos compradores e o relato da sessão de venda.
- 8.6 É de inteira responsabilidade do comprador os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Compra e Venda, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia da Venda, com o respectivo Leiloeiro.
- 8.7 O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do Venda Direta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do evento, a Comissão de Desfazimento designada pela Portaria nº 037/2019-GS, de 8 de abril de 2019
- 8.7.1 O recolhimento dos valores referentes aos itens vendidos será de respon-sabilidade da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de Major Sales/RN., no mesmo prazo referido no subitem 7.5, mediante Guia de Recolhimento do Município, a qual deverá ser preenchida, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°935- Major Sales-RN, sexta-feira, 06 de setembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

8.8.1 - Diante de motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no sub-item 8.5, devidamente justificativo e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da Comissão Especial de Desfazimento.

9 – Da Retirada dos Bens Comprados:

- 9.1 A retirada do bem pelo comprado fica condicionada à correta inclusão do mesmo na prestação de contas de que trata o subitem 8.7, do item 8:
- 9.2 O bem deverá ser retirado no local indicado no item 5, deste Edital, em até 8 (oito) dias úteis a contar da entrega pela Prefeitura ao comprador, do Certificado de Registro
- de Veículos, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente do Município, no horário de 8 às 13 horas.
- 9.2.1 O bem inservível, se veículo, quando de sua retirada pelo comprador do local indicado no item 5, deste Edital, sairá sem suas placas de identificação oficial.
- 9.2.2 O Município de Major Sales/RN., através da Secretaria Municipal de Adminis-tração e Planejamento, entregará ao comprador, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do bem vendido e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 8.7 do item 8, o Certificado de Registro de Veículo:
- 9.2.3 A autoridade competente preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes do Registro de Bens da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;
- 9.2.4 O município de Major Sales/RN., através da Secretaria Municipal de Administra-ção e Planejamento providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhe-cimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 9.2.2, assim como, a transferência cartorial do DUT eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, restituindo-o, a seguir, ao Leiloeiro;
- 9.2.4 A Secretaria Municipal de Administração entregará ao comprador, juntamente com o Certificado de Registro de Veículos, cópia do Edital do Venda direta, do Aviso de Edital publicado no Diário Oficial do Município e uma via da Ata da Seção de Venda Direta, para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN;
- 9.2.5 A retirada e a entrega ao comprador, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 9.3 Serão de inteira responsabilidade do comprador as despesas referentes à transfe-rência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem comprado, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não DPVAT;
- 9.4 O descumprimento, pelo comprador, do prazo estabelecido no subitem 9.2, deste item 9, o sujeitará às sanções previstas no item 10, deste Edital.
- 9.4.1 Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do comprador as despesas havidas pela Administração com a remoção do(s) bem(ns) comprado(s), sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior;
- 9.5 Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens comprados e não retirados no prazo a nova Venda Direta, bem como de eventual multa na hipótese da letra "a", do subitem 10.1, do item 10, abaixo.

10 – Das Sanções:

- 10.1 O não pagamento do preço ou a não retirada do bem comprado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o comprador às seguintes penalidades, com fulcro nos Art's. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta oferecida no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem comprado no prazo previsto no subitem 9.2 do item 9 deste Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.1.1 As multas de que tratam as letras "a" e "b", deste item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras "c" e "d".
- 10.2 Nas hipóteses das letras "a", "b" e "c", do subitem 10.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°935- Major Sales-RN, sexta-feira, 06 de setembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

10.2.1 - Na hipótese da letra "d", do referido subitem 10.1, deste item 10, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

11 – Dos Recursos:

- 10.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes no Art. 109, da mencionada Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.
- 10.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN., sito à Rua Nilza Fernandes, 640 Centro, no horário das 7,30 às 12,30 horas.

12 – Das Obrigações do Comprador:

- 12.1 O comprador deverá efetuar a descaracterização e a transferência de proprie-dade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do bem ao comprador do Certificado de Registro de Veículos devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente e. após este prazo, o Município de Major Sales/RN comunicará a venda ao DETRAN que providenciará o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o comprador a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.
- 12.2 Correrão por conta do comprador, as despesas decorrentes da retirada, trans-porte, transferência, licenciamento, as taxas de reconhecimento de firma cartorial e transferência cartorial do DUT, as multas existentes que vierem a ser notificadas após a realização da Venda Direta e não constantes do Anexo Único deste Edital, como também, aquelas que estiverem em fase de processamento junto ao DETRAN e as taxas de reconhecimento de firma.
- 12.3 Os impostos decorrentes da venda, quando devidos, são de responsabilidade dos comprador.

13 – Das Disposições Finais:

- 13.1 Os interessados poderão ter acesso a Este Edital através da internet no sitio www.majorsales.rn.gov.br.
- 13.2 O resultado desta Venda Direta e os demais atos pertinentes a este evento, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico www.majorsales.rn.gov.br.
- 13.3 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública de Venda Direta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital, na Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de Major Sales/RN., situado a Rua Nilza Fernandes, 640 Centro, Major Sales/RN., em dias úteis, no horário das 8 às 11,30 horas, bem como pelo telefone (84) 3388.0111
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desfazimento de Bens Inser-víveis do Municípios de Major Sales/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 6 de setembro de 2019.

João Germano da Silveira SECRETÁRIO Michel Germano Fernandes Pinto PRESIDENTE



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°935- Major Sales-RN, sexta-feira, 06 de setembro de 2019 www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM VENDIDOS NA MODALIDADE VENDA DIRETA OBJETO DO EDITAL 001/2019-PMMS/SMAP

ITEM	DESCRIÇÃO E FOTOGRAFIA	PROPOSTA MÍNIMA EM R\$	
001	01 (um) Veículo de Passageiro tipo Automóvel, Ford Fiesta 1.6, ano de fabricação e modelo 2013, cor predominante branca, flex (álcool/gasolina), placas OKA-2841, cód. renavan nº 00518786358, categoria oficial, de 5HP/110 CV, chassi nº 9BFZF55P3D8471338, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN.	13.000,00	
EOTOCD A ELA			

FOTOGRAFIA





Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – N°935– Major Sales-RN, sexta-feira, 06 de setembro de 2019 www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO E FOTOGRAFIA	PROPOSTA MÍNIM0 EMR\$
002	01 (uma) Especial/Caminhonete/Ambulância, marca Fiat/Ducato GreencarMC3, ano de fabricação e modelo 2015, cor branca, movido à diesel, placas OWG-7211, cód. renavan nº 01041261095. categoria oficial, BP/127 CV, chassi nº 93W245G3RF2147232, em nome de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.	45.000,00
	FOTOGRAFIA	



ITEM	DESCRIÇÃO E FOTOGRAFIA	PROPOSTA MÍNIMO EM R\$		
003	01 (um) Trator Agrícola de Rodas, marca Ursus, Modelo 2.75, em nome de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN., Nota Fiscal nº 000.000.016 – Série 1 – Folha 1/1, emitida por Massei Máquinas Tratores Implementos, CNPJ 04.517.804/0001-13, emitida por Masseimaquinas Tratores Implementos Pecas e Servicos LTDA – ME.	10.000,00		
FOTOGRAFIA				



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°935- Major Sales-RN, sexta-feira, 06 de setembro de 2019 www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO E FOTOGRAFIA	PROPOSTA MÍNIMO EM R\$			
004	01 (UMA) Grade Hidráulica de 28 discos de 18M. Piccin.	1.000,00			
	FOTOGRAFIA				

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 6 de setembro de 2019.

João Germano da Silveira

SECRETÁRIO

Michel Germano Fernandes Pinto

PRESIDENTE



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°935- Major Sales-RN, sexta-feira, 06 de setembro de 2019 www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

Portaria 016/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Resolve

Art. 1º - Conceder ao Senhor Antonio Lisboa da Silva, portador do CPF nº 054.649.044-17, Presidente desta Casa, 01 (uma) diária sem pernoite para se deslocar à Cidade de Natal (RN), no dia 09 de setembro de 2019, Para Participar do Projeto Conexão Parlamento na Assembleia Legislativa do RN, Que será realizado as 10:00 horas do dia 09 de setembro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Major Sales/RN de 06 de setembro 2019

ANTONIO LISBOA DA SILVA Presidente